



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XI | Edição nº 372

Terça-feira, 18 de abril de 2023

www.jandira.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA - 2024

26 e 27 de abril
às 19h

Auditório Paço Municipal

Rua Elton Silva, 1000
Centro - Jandira

saiba mais em:

jandira.sp.gov.br

SECRETARIA
DE FINANÇAS



JANDIRA
PREFEITURA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.641

de 30 de dezembro de 2022

“Dispõe sobre a regulamentação do limite de Despesas pelo regime de adiantamento do que trata a Lei Municipal nº 1.943 de 15 de Dezembro de 2011, para o exercício de 2023 e dá outras providências”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, por força do art.3º da Lei Municipal nº 1.943 de 15.12.2011, para o **exercício financeiro de 2023**, o limite de valor mensal para atendimento ao pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento, pelo Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais para seus órgãos e unidades respectivas, conforme segue :

- I - Gabinete do Prefeito**
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- II - Secretaria de Governo**
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- III - Secretaria Municipal de Segurança Pública**
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- IV- Procuradoria Geral do Município**
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- V- Secretaria Municipal da Administração**
R\$ 3.000,00 (cinco mil reais)
- VI- Secretaria Municipal de Finanças**
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- VIII- Secretaria Municipal da Saúde**
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- IX-** Secretaria Municipal da Educação
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- X-** Secretaria Municipal de Obras
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- XI-** Secretaria Municipal da Receita
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- XII-** Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- XIII-** Secretaria Municipal da Cultura
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- XIV-** Secretaria de Meio Ambiente
R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- XV-** Secretaria Municipal de Esportes
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- XVI-** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- XVII-** Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- XVIII -** Universidade Aberta
R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º. Os valores fixados no art. 1º deste Decreto serão utilizados para o atendimento e pagamento das despesas constantes e especificadas nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.943/2011.

Parágrafo único- Os valores a serem distribuídos ou divididos para as despesas “*miúdas e de pronto pagamento*” e as “*extraordinárias ou de urgência*” ,observado o limite fixado no art.1º desta lei, serão feitos separadamente no Ofício- Requisitório do Adiantamento, a critério do Gabinete do Prefeito e de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º. As despesas a serem realizadas com “*viagens e representação oficial* “, de que trata o § 2º do art.4º da Lei Municipal nº 1.943/2011, quando necessárias e previstas, poderão ser requisitadas :



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

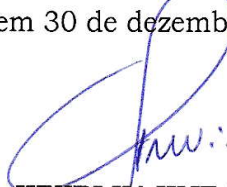
I - No mesmo Ofício - Requisitório do adiantamento de que trata o parágrafo único do art. 2º deste Decreto, ou

II - Ofício – Requisitório separado e específico para tal despesa.

Parágrafo único – Neste caso deverá ser obrigatoriamente observado que não poderá ultrapassar o valor do limite mensal de que trata o “*in fine*” do art. 3º da Lei Municipal nº 1.943/2011, englobando - se todas as despesas a ser atendido constante dos incisos I a III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.943/2011.

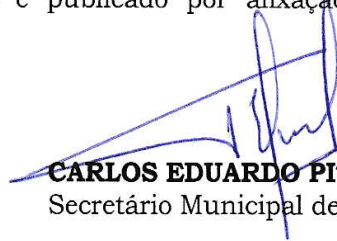
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 30 de dezembro de 2022



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.653
de 23 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 708.400,00 (setecentos e oito mil e quatrocentos reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.468, de 13 de dezembro de 2022, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
11.10.00	3.3.90.00.00	15 451 5011	2303	01	1536	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planej.	601.000,00
02.11.00	4.4.90.00.00	04 122 7001	2234	01	1943	Manutenção dos Serviços Administrativos	18.000,00
14.10.00	4.4.90.00.00	27 812 3008	2112	01	2400	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	17.100,00
16.10.00	4.4.90.00.00	23 122 7016	2300	01	2424	Manutenção das Atividades de Fomento a Ind.	17.300,00
08.12.00	4.4.90.00.00	10 302 1003	2011	01	2639	Manutenção dos Atendimentos de Urg. E Emerg.	55.000,00
							708.400,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Fonte de Recurso	Código de aplicação	Descrição	Valor
Superávit	1100000	Receita Própria	708.400,00
			708.400,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 23 de fevereiro de 2023.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.660

de 24 de março de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o ARTIGO 1º, inciso XIII, do Decreto nº. 4.650, de 30 de janeiro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

“XIII - Secretaria Municipal da Cultura - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), exclusivamente para o mês de abril de 2023.

Art. 2º. Os valores utilizados a título de adiantamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para a finalidade aqui especifica, deverão ser prestados contas especial, com a apresentação das notas fiscais de aquisição de bens, orçamentos e destinação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

em 24 de março de 2023.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.661

de 31 de março de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 128.596.225,73 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), nos termos do inciso V, do artigo 7º da lei nº 2.468, de 13 de dezembro de 2022, sendo R\$ 398.540,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais) em favor do Gabinete do Prefeito, R\$ 216.340,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Governo, R\$ 1.564.340,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Segurança Pública, R\$ 18.850.340,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil e trezentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, R\$ 1.733.840,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal da Administração, R\$ 11.604.500,00 (onze milhões, seiscentos e quatro mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Finanças, R\$ 3.101.627,26 (três milhões, cento e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, R\$ 41.519.180,080 (quarenta e um milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) em favor da Secretaria Municipal da Saúde, R\$ 32.306.234,84 (trinta e dois milhões, trezentos e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação, R\$ 6.395.809,05 (seis milhões, trezentos e noventa cinco mil, oitocentos e nove reais e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, R\$ 3.058.238,65 (três milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento, R\$ 523.840,00 (quinhentos e vinte três mil, oitocentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal da Receita, R\$ 110.940,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Cultura, R\$ 1.149.340,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, R\$ 634.435,85 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, R\$ 145.340,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, R\$ 5.283.340,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais) em favor da Secretaria Municipal de Comunicação e eventos) para atender as programações constante do Anexos I.

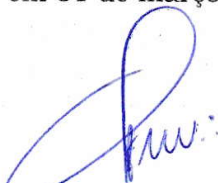
Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o *caput* decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, § 1. do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica alterada as metas e programações estabelecidas nas Leis nº. 2.468 de 12 de dezembro de 2022 e Lei nº. 2.446 de 01 de julho de 2022, constantes do anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

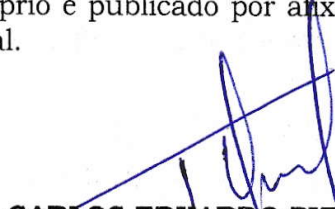
em 31 de março de 2023.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO		C E N O T C D D E	M O D E	F O N T E	VALOR
						2023
ÓRGÃO: 01.10.00 GABINETE E ACESSORIA DO PREFEITO						
04 131	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	1	90 91	28.600,00
			3	1	91 91	11.100,00
ÓRGÃO: 01.11.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03 092	7003	ADVOCACIA MUNICIPAL				
	2263	CONSULTORIA JURÍDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3	1	91 91	156.000,00
ÓRGÃO: 01.11.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03 091	7003	ADVOCACIA MUNICIPAL				
	2239	APOIO AO PODER JUDICIÁRIO	3	1	91 91	3.000,00
ÓRGÃO: 01.12.00 CONTROLADORIA GERAL						
04 124	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
	2243	CONTROLE INTERNO	3	1	90 91	72.000,00
	2243	CONTROLE INTERNO	3	1	91 91	8.500,00
ÓRGÃO: 01.13.00 DIREITO DE POLITICAS MULHERES E IGUALDADE SOCIAL						
08 244	4006	DEFESA DA MULHER E IGUALDADE SOCIAL				
	2701	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE DEFESA DA MULHER E IGUALDADE SOCIAL	3	1	91 91	10.000,00
	2701	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE DEFESA DA MULHER E IGUALDADE SOCIAL	3	3	90 91	5.500,00
ÓRGÃO: 01.14.00 CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA						
04 126	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	1	90 91	87.840,00
	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	1	91 91	16.000,00

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ÇÃO		C E N C D	M O D E	F O T E	VALOR
						2023
ÓRGÃO: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
04 122	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				-
	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	1	90 91	87.840,00
	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	1	91 91	8.500,00
ÓRGÃO: 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
04 122	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				-
	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	1	91 91	20.000,00
	2234	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	3	90 91	100.000,00
ÓRGÃO: 03.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
06 181	8005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA				-
	2138	COLABORAÇÃO E APOIO A POLÍCIA MILITAR	3	1	90 91	-
	2138	COLABORAÇÃO E APOIO A POLÍCIA MILITAR	3	1	91 91	1.300,00
ÓRGÃO: 03.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
05 153	8005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA				-
	2269	COLABORAÇÃO E APOIO A JUNTA MILITAR	3	1	91 91	3.600,00
ÓRGÃO: 03.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
06 122	8005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA				-
	2276	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	3	1	90 91	116.440,00
	2276	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	3	1	91 91	156.500,00
ÓRGÃO: 03.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
06 181	8005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA				-
	2292	COLABORAÇÃO E APOIO A POLÍCIA CIVIL	3	1	91 91	17.000,00
ÓRGÃO: 03.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
06 181	8005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA				-
	2267	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	3	1	91 91	711.000,00
	2267	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	3	3	90 91	440.500,00

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	C C	G D	M D	F E	VALOR
						2023
ÓRGÃO: 03.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					-
06 182	8005					-
	2350					-
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA					-
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	3	1	91	91	68.000,00
		3	3	90	91	50.000,00
ÓRGÃO: 04.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					-
15 452	6006					-
	2164					-
	GESTÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					-
	LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	3	3	90	91	17.223.000,00
ÓRGÃO: 04.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					-
18 541	6006					-
	GESTÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					-
	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICÍPIO	3	1	90	91	87.840,00
	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICÍPIO	3	1	91	91	19.000,00
	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICÍPIO	3	3	90	91	1.020.500,00
	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO DO MUNICÍPIO	3	3	90	95	500.000,00
ÓRGÃO: 05.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					-
04 122	7001					-
	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					-
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	1	90	91	87.840,00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	1	91	91	121.000,00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	3	90	91	1.525.000,00
ÓRGÃO: 06.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					-
04 122	7001					-
	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					-
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	1	91	91	51.500,00
ÓRGÃO: 06.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					-
04 122	9001					-
	CONTRIBUIÇÃO A UNIÃO					-
	PASEP - GERAL	3	3	90	91	3.000.000,00

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	C E N C D	M O D D	F O T E	VALOR
					2023
ÓRGÃO: 06.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				-
28 843	9000 SERVIÇO DA DÍVIDA				-
	9005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - GERAL	3	2	90 91	1.300.000,00
	9005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - GERAL	4	6	90 91	1.249.000,00
	9005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - GERAL	4	6	91 91	2.104.000,00
ÓRGÃO: 06.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				-
28 843	9000 SERVIÇO DA DÍVIDA				-
	0015 PRECATÓRIOS JUDICIAIS	3	3	90 91	300.000,00
	0015 PRECATÓRIOS JUDICIAIS	4	4	90 91	3.600.000,00
ÓRGÃO: 07.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				-
08 244	4007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				-
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	1	90 91	473.840,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	1	91 91	236.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3	3	90 91	1.693.000,00
ÓRGÃO: 07.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				-
08 243	4007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				-
	2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3	1	91 91	10.000,00
ÓRGÃO: 07.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				-
08 243	4007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				-
	2506 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE	3	1	90 91	42.000,00
	2506 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE	3	3	90 93	166.842,55
	2506 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE	3	3	90 95	479.944,71
ÓRGÃO: 08.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (FUNDO MUN. SAÚDE)				-
10 122	1009 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				-
	2039 MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	3	1	90 95	87.840,00
	2039 MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	3	1	91 91	209.000,00
	2039 MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	3	3	90 95	620.000,00

ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO		C D	G M D	F O T E	VALOR
						2023
ÓRGÃO: 08.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (FUNDO MUN. SAÚDE)					-
10 304	1004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE GERAL					-
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		3	1	91 91	71.000,00
ÓRGÃO: 08.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (FUNDO MUN. SAÚDE)					-
10 304	1004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE GERAL					-
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		3	1	91 91	95.000,00
ÓRGÃO: 09.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					-
12 363	2003 CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE					-
	2157 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE E ACESSO A TECNOL		3	1	91 91	3.000,00
ÓRGÃO: 09.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					-
12 364	2004 PROMOÇÃO AO ENSINO SUPERIOR					-
	2593 MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA		3	1	91 91	13.000,00
ÓRGÃO: 09.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					-
12 361	2001 PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL					-
	2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3	1	90 91	87.840,00
	2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3	1	91 92	1.901.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO ESCOLA DO FUTURO DE PERÍODO INTEGRAL		4	1	90 95	20.553.221,22
	2040 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL		3	1	91 92	1.500.000,00
	2040 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL		3	3	90 92	3.071.990,36
	2041 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3	3	90 92	3.676.183,26
ÓRGÃO: 09.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					-
12 306	2001 PROMOÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL					-
	2075 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		3	3	90 95	1.500.000,00

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	C E N D	G M O D	F O T D E	VALOR		
					2023		
ÓRGÃO: 10.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					-	
15 452	5010 INFRA ESTRUTURA URBANA					-	
	2283 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	3	1	90	91	1.449.840,00	
	2283 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	3	1	91	91	618.000,00	
	2283 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	3	3	90	91	439.514,81	
	2283 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	3	3	90	95	3.888.454,24	
ÓRGÃO: 11.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO					-	
15 451	5010 INFRA ESTRUTURA URBANA					-	
	2303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3	1	90	91	87.840,00	
	2303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3	1	91	91	50.000,00	
	2303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3	3	90	91	532.184,68	
ÓRGÃO: 11.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO					-	
15 451	5010 INFRA ESTRUTURA URBANA					-	
	1046 CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E CANAIS	4	4	90	93	-	
ÓRGÃO: 11.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO					-	
16 482	5011 PLANEJ.POLITICA DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO					-	
	2185 GESTÃO HABITACIONAL	3	1	91	91	39.000,00	
ÓRGÃO: 11.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO					-	
15 451	5011 PLANEJ.POLITICA DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO					-	
	2303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3	1	91	91	1.500,00	
	2170 MANUTENÇÃO DA ILUMINACAO PÚBLICA	4	4	90	93	2.347.713,97	
ÓRGÃO: 12.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA					-	
04 129	7008 MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA					-	
	2304 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	3	1	90	91	87.840,00	
	2304 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	3	1	91	91	236.000,00	
	2304 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	3	3	90	91	200.000,00	

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO	C	G	M	F	VALOR
			E	N	O	T	
			C	D	D	E	2023
ANEXO I							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR			
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00			
ÓRGÃO: 13.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA						-
13 392	3006	MANUTENÇÃO DO SISTEMA CULTURAL MUNICIPAL					-
	2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3	1	90	91	87.840,00
	2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3	1	91	91	9.500,00
	2103	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3	3	90	91	13.600,00
ÓRGÃO: 14.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						-
27 812	3008	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA					-
	1400	IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS SINTÉTICOS	4	4	90	91	-
	2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	3	1	90	91	87.840,00
	2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	3	1	91	91	54.500,00
	2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	3	3	90	91	1.007.000,00
ÓRGÃO: 15.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA						-
15 452	5033	MOBILIDADE URBANA					-
	2113	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	3	1	90	91	87.840,00
	2113	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	3	1	91	91	40.000,00
	2113	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	3	3	90	93	506.595,85
ÓRGÃO: 16.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						-
23 122	7016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DES. ECONÔMICO					-
	2300	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3	1	90	91	87.840,00
	2300	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3	1	91	91	42.500,00
	2300	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FOMENTO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4	4	90	91	15.000,00
ÓRGÃO: 17.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS						-
04 131	7004	COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E EVENTOS					-
	2250	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	3	1	90	91	87.840,00
	2250	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	3	1	91	91	1.500,00
	2090	PROMOÇÃO DE EVENTOS	3	3	90	91	5.194.000,00

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ÇÃO	C E C	G N D	M O D	F T E	VALOR
						2023
TOTAL GERAL						128.596.225,73

CEC-(CATEGORIAS ECONÔMICAS) - GND-(GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA) -MOD-(MODALIDADES DE APLICAÇÃO) - FTE-(FONTE DE RECURSO)

FONTE DE RECURSO: 91 - TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES / 92 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES

FONTE DE RECURSO: 93 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES / 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73 - Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.662 de 31 de março de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos do inciso I e IV, do artigo 7º, da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022, para atender a programação constante abaixo:

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
11.10.00	4.4.90.51.00	15 451 5011	1038	02	2793	Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas	1.000.000,00
							1.000.000,00

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de 13 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
11.10.00	4.4.90.51.00	15 451 5011	1038	01	2444	Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas	1.000.000,00
							1.000.000,00

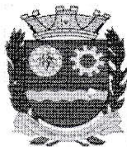
Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.468 de Dezembro de 2022.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
11.10.00	4.4.90.51.00	15 451 5011	1046	07	2507	Canalização de Córregos e Canais	1.000.000,00
							1.000.000,00

Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.

Fonte de Recurso	Econômica	Descrição	Valor Lançado
Convênio	100.0113	Convênio Estadual	1.000.000,00
			1.000.000,00



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 31 de março de 2023.


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.663

de 10 de abril de 2023

“Dispõe sobre os repasses referente ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola-PMDDE, em atendimento aos artigos 5º parágrafo 2º, artigo 9º e 11º da Lei Municipal 2105 de 22 de junho de 2015, concedido às Unidades Executoras das unidades de Ensino do Município de Jandira para exercício de 2023.”

Henri Hajime Sato, prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art. 1º. A necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos relativos às formas de repasse, execução e prestação de contas, referentes ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola.

Art. 2º. O valor do repasse concedido a cada Unidade de Ensino terá como base o número de alunos matriculados no ano em curso.

Parágrafo Único- O valor do repasse será de **R\$ 31,00 por aluno matriculado em período parcial e R\$ 62,00 por aluno matriculado em período integral**, para a composição do valor total repassado à cada unidade executora conforme tabela anexa à este decreto.

Art. 3º. O Município poderá liberar recurso suplementar para atender as necessidades extraordinárias das Unidades de Ensino, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 4º. Os valores recebidos deverão ser aplicados conforme artigo 4º e 5º da Lei 2105/15.

Art.5º. Para a prestação de contas a Unidade Executora,deverá seguir o cronograma conforme anexo II para entrega de documentos de acordo com modelo apresentado neste Decreto, ocorrendo em duas fases: parcial enviada digital em formato pdf e na forma física, sendo o prazo final para conclusão em 30/11/2023.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Parágrafo Único- A Unidade Executora que deixar ou não prestar contas no prazo estabelecido, sofrerá sanções conforme previsto em lei e impedida de receber novos repasses.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para aplicação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 10 de abril de 2023.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

Tabela de Referencial para pagamento das Unidades Executoras 2023

ANEXO I

CNPJ	APM	Nº DE ALUNOS	VALOR \$	TOTAL \$	1ª PARCELA	2ª PARCELA	CONTA CORRENTE
11071012/0001-23	EMEB ALGODÃO DOCE - CRECHE	48X62,00	2.976,00	2.976,00	1.488,00	1.488,00	38329-5
11198839/0001-00	EMEB COMECINHO DE VIDA - CRECHE	165X62,00	10.230,00	10.230,00	5.115,00	5.115,00	37665-5
11069305/0001-76	EMEB HELIO MOREIRA - CRECHE	95X62,00	5.890,00	5.890,00	2.945,00	2.945,00	37667-1
11203974/0001-99	EMEB HENEYDE S. RIBEIRO - CRECHE	216X62,00	13.392,00	13.392,00	6.696,00	6.696,00	37670-1
11069090/0001-93	EMEB LEONEL DE M. BRIZOLA - CRECHE	130X62,00	8.060,00	8.060,00	4.030,00	4.030,00	37674-4
11087528/0001-66	EMEB MARIA DOLORES GUIMARÃES - CRECHE	100X62,00	6.200,00	6.200,00	3.100,00	3.100,00	37676-0
11069154/0001-56	EMEB WAGNER PASCHOALIN - PRÉ	170X31,00	5.270,00	5.270,00	2.635,00	2.635,00	37679=5
11168225/0001-78	EMEB GENTE INOCENTE - CRECHE	205X62,00	12.710,00	12.710,00	6.355,00	6.355,00	37689-2
23530398/0001-73	EMEB JOSÉ AP. SILVA DE ALMEIDA - CRECHE	209X62,00	12.958,00	12.958,000	6.479,00	5.425,00	42.218-5
18059157/0001-58	EMEB Prof ELYANE RODRIGUES GONÇALVES - CRECHE	180X62,00	11.160,00	11.160,00	5.580,00	5.580,00	37697-3
19445276/0001-01	EMEB FLORESTA ENCANTADA - CRECHE	72X62,00	4.464,00	4.464,00	2.232,00	2.232,00	38402-X
23180671/0001-87	EMEB PRIMEIROS PASSOS - CRECHE	325X62,00	20.150,00	20.150,00	10.075,00	10.075,00	37698-1
25183137/0001-50	EMEB AQUARELA - CRECHE	84X62,00	5.208,00	5.208,00	2.604,00	2.604,00	37699-x
22111448/0001-15	EMEB FLOR DE LIZ - CRECHE	130X62,00	8.060,00	8.060,00	4.030,00	4.030,00	37.700-7
28978775/0001-	EMEB ALEXANDRE	195X62,00	12.090,00	12.090,00	6.045,00	6.045,00	37015-0



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

55	SOUZA ROCHA- CRECHE						
28021267/0001-84	EMEB NAUZA DIAS OLIVEIRA - CRECHE	169X62,00	10.478,00	10.478,00	5.239,00	5.239,00	37701-5
18900583/0001-72	EMEB RECANTO DO SABER- CRECHE	61X62,00	3.782,00	3.782,00	1.891,00	1.891,00	S/CONTA
12962976/0001-24	EMEB ALEGRIA DE VIVER-PRÉ	130X31,00	4.030,00	4.030,00	2.015,00	2.015,00	37696-5
12346570/0001-17	EMEB ALFERES HENRIQUE SAMMARTINO FUND	210X31,00	6.510,00	6.510,00	3.255,00	3.255,00	37693-0
03017123/0001-23	EMEB ANTONIO DE OLIVEIRA - PRÉ	104X31,00	3.224,00				
03017123/0001-23	EMEB ANTONIO DE OLIVEIRA- FUND	248X31,00	7.688,00	10.912,00	5.456,00	5.456,00	41030-6
00680929/0001-09	EMEB ANTONIO GONÇALVES- FUND INTEGRAL	179X62,00	11.098,00	11.098,00	5.549,00	5.549,00	37671-X
04487482/0001-07	EMEB AYRTON SENNÁ-PRÉ	126X31,00	3.906,00	3.906,00	1.953,00	1.953,00	37663-9
05487334/0001-55	EMEB CIDADE DE KAMEOKA- PRÉ	327X31,00	10.137,00	10.137,00	5.068,50	5.068,50	37664-7
10934585/0001-70	EMEB DIMAS JORDÃO - FUND	512X31,00	15.872,00	15.872,00	7.936,00	7.936,00	39330-4
13346597/0001-00	EMEB DEMILSON SOARES. MOLICA- FUND	386X31,00	11.966,00	11.966,00	5.983,00	5.983,00	37694-9
05738421/0001-38	EMEB EDISON ALVES DOS SANTOS- FUND	804X31,00	24.924,00	24.924,00	12.462,00	12.462,00	37.673-6
51245330/0001-88	EMEB FRANCISCO TAVARES- PRÉ	120X31,00	3.720,00				
51245330/0001-88	EMEB FRANCISCO TAVARES- FUND	179X31,00	5.549,00	9.269,00	4.634,50	4.634,50	37666-3
07189671/0001-91	EMEB MARIANO MARCELINO NASCIMENTO - PRÉ	64X31,00	1.984,00				
07189671/0001-91	EMEB MARIANO MARCELINO NASCIMENTO- FUND	139X31,00	4.309,00	6.293,00	3.146,50	3.146,50	37668-X
07189679/0001-58	EMEB MARCELO FARIA PEREIRA	300X31,00	9.300,00	9.300,00	4.650,00	4.650,00	37675-2



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

	FUND						
51245314/0001-95	EMEB MOISÉS CÂNDIDO VIEIRA - FUND	876X31,00	27.156,00	27.156,00	13.578,00	13.578,00	37669-8
04593910/0001-86	EMEB MONTEIRO LOBATO-FUND	984X31,00	30.504,00	30.504,00	15.252,00	15.252,00	20405-6
06376516/0001-11	EMEB PEDRINA BENEDITA DIAS - PRÉ	115X31,00	3.565,00				
06376516/0001-11	EMEB PEDRINA BENEDITA DIAS - FUND	238X31,00	7.378,00	10.943,00	5.471,50	5.471,50	37678-7
59054080/0001-00	EMEB RENATO JORGE SALUN- PRÉ	102X31,00	3.162,00				
59054080/0001-00	EMEB RENATO JORGE SALUN- FUND	231X31,00	7.161,00	10.323,00	5.161,50	5.161,50	37677-9
51245207/0001-67	EMEB SÁTIRO ALVES DE SOUZA- PRÉ	98X31,00	3.038,00				
51245207/0001-67	EMEB SÁTIRO ALVES DE SOUZA-FUND	273X31,00	8.463,00	11.501,00	5.750,50	5.750,50	37672-8
05256247/0001-97	EMEB THAMARA CORREA DE MATOS - PRÉ	181X31,00	5.611,00	5.611,00	2.805,50	2.805,00	41016-0
08785927/0001-96	EMEB VIVICO PEREIRA-FUND	390X31,00	12.090,00	12.090,00	6.045,00	6.045,00	35505-4
47.929.325/001-17	EMEB MARIA MARQUES PIRES CRECHE	264X62,00	16.368,,00				
47.929.325/001-17	EMEB MARIA MARQUES PIRES PRÉ	149X31,00	4.619,00	20.987,00	10.493,50	10.493,50	48025-8
47.913.856/0001-11	EMEB MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA CRECHEE	120X62,00	7.440,00				
47.913.856/0001-11	EMEB MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA PRÉ	250X31,00	7.750,00	15.190,00	7.595,00	7.595,00	48109-2



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

ANEXO II- CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PRESTAÇÃO PARCIAL- EM ARQUIVO DIGITAL E ENCAMINHADAS PARA O EMAIL:
prestacao.pdde@jandira.sp.gov.br

Cronograma	Documento	Anexos
Antes da compra (no recebimento da verba)	Ata de prioridades.	
No recebimento da verba	Plano de aplicação.	
1º dia útil do mês	Extrato mês anterior da conta corrente e aplicação financeira deverá ser encaminhado mensalmente.	
A cada compra	Nota fiscal com identificação do recurso e ateste de recebimento.	
	Comprovante de pagamento.	
	Orçamentos.	
	Planilha de consolidação.	
	Ata de escolha de fornecedores.	
	Termo de doação para bens de capital.	
	Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos, somente para capital.	
	Declaração de Não retenção de impostos em caso de Prestação de Serviços	

PRESTAÇÃO FINAL- NA FORMA FÍSICA ORIGINAIS. Até 30/11/2021

1	Ofício de encaminhamento à Secretaria de Educação.	
2	Ata e parecer do Conselho Fiscal da APM.	
3	Demonstrativo de Receita e Despesas	
4	Extrato mês anterior conta corrente e aplicação financeira.	
5	Nota fiscal com identificação do recurso e ateste recebimento.	
6	Comprovante de pagamento.	
7	Orçamentos.	
8	Planilha de consolidação de pesquisa de preço.	
9	Ata de escolha de fornecedores.	
10	Termo de doação para bens de capital	
11	Relação de Bens Adquiridos e Produzidos.	
12	Declaração de Não retenção de impostos em caso de prestação de serviços	
13	Ata de prioridades.	
14	Plano de aplicação.	
15	Fotos e artes após execução ou aquisição.	


 Governo de
Jandira

Um novo tempo, uma cidade melhor

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDDE - CONSOLIDADO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO										
01 – Programa/Ação PMDDE- PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA								02 – Exercício		
03 – Nome						04 – Número do CNPJ				
05 – Endereço					06 – Município JANDIRA		07 – UF SP			
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)										
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		09 – Valor Creditado pelo PMDDE no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos Ao município (-)		
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução		
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	18 – Nº de Escolas Atendidas		
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1		
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS										
19 – Item	20 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF	21 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	22 – Origem R\$ (*)	23 – Nat. Desp	24 – Documento			25 – Pagamento		26 – Valor (R\$)
					Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	
	Preencher o nome da empresa e CNPJ	Descrever os produtos que constam na nota	PMDDE	C ou K	NF	Nº da nota	Data da nota	Nº do cheque	Data do cheque	Valor de cada produto
27 – TOTAL										
									Total de cada nota	
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO										
Local e Data			Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal			Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal				

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.663 de 10 de abril de 2023

“Dispõe sobre os repasses referente ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola-PMDDE, em atendimento aos artigos 5º parágrafo 2º, artigo 9º e 11º da Lei Municipal 2105 de 22 de junho de 2015, concedido às Unidades Executoras das unidades de Ensino do Município de Jandira para exercício de 2023.”

Henri Hajime Sato, prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art. 1º. A necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos administrativos relativos às formas de repasse, execução e prestação de contas, referentes ao Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola.

Art. 2º. O valor do repasse concedido a cada Unidade de Ensino terá como base o número de alunos matriculados no ano em curso.

Parágrafo Único- O valor do repasse será de **R\$ 31,00 por aluno matriculado em período parcial e R\$ 62,00 por aluno matriculado em período integral**, para a composição do valor total repassado à cada unidade executora conforme tabela anexa à este decreto.

Art. 3º. O Município poderá liberar recurso suplementar para atender as necessidades extraordinárias das Unidades de Ensino, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 4º. Os valores recebidos deverão ser aplicados conforme artigo 4º e 5º da Lei 2105/15.

Art. 5º. Para a prestação de contas a Unidade Executora deverá seguir o cronograma conforme anexo II para entrega de documentos de acordo com modelo apresentado neste Decreto, ocorrendo em duas fases: parcial enviada digital em formato pdf e na forma física, sendo o prazo final para conclusão em 30/11/2023.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Parágrafo Único- A Unidade Executora que deixar ou não prestar contas no prazo estabelecido, sofrerá sanções conforme previsto em lei e impedida de receber novos repasses.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para aplicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 10 de abril de 2023.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

Tabela de Referencial para pagamento das Unidades Executoras 2023

ANEXO I

CNPJ	APM	Nº DE ALUNOS	VALOR \$	TOTAL \$	1ª PARCELA	2ª PARCELA	CONTA CORRENTE
11071012/0001-23	EMEB ALGODÃO DOCE - CRECHE	48X62,00	2.976,00	2.976,00	1.488,00	1.488,00	38329-5
11198839/0001-00	EMEB COMECINHO DE VIDA- CRECHE	165X62,00	10.230,00	10.230,00	5.115,00	5.115,00	37665-5
11069305/0001-76	EMEB HELIO MOREIRA- CRECHE	95X62,00	5.890,00	5.890,00	2.945,00	2.945,00	37667-1
11203974/0001-99	EMEB HENEYDE S. RIBEIRO- CRECHE	216X62,00	13.392,00	13.392,00	6.696,00	6.696,00	37670-1
11069090/0001-93	EMEB LEONEL DE M. BRIZOLA- CRECHE	130X62,00	8.060,00	8.060,00	4.030,00	4.030,00	37674-4
11087528/0001-66	EMEB MARIA DOLORES GUIMARÃES- CRECHE	100X62,00	6.200,00	6.200,00	3.100,00	3.100,00	37676-0
11069154/0001-56	EMEB WAGNER PASCHOALIN- PRÉ	170X31,00	5.270,00	5.270,00	2.635,00	2.635,00	37679=5
11168225/0001-78	EMEB GENTE INOCENTE- CRECHE	205X62,00	12.710,00	12.710,00	6.355,00	6.355,00	37689-2
23530398/0001-73	EMEB JOSÉ AP. SILVA DE ALMEIDA- CRECHE	209X62,00	12.958,00	12.958,000	6.479,00	5.425,00	42.218-5
18059157/0001-58	EMEB Prof ELYANE RODRIGUES GONÇALVES CRECHE	180X62,00	11.160,00	11.160,00	5.580,00	5.580,00	37697-3
19445276/0001-01	EMEB FLORESTA ENCANTADA- CRECHE	72X62,00	4.464,00	4.464,00	2.232,00	2.232,00	38402-X
23180671/0001-87	EMEB PRIMEIROS PASSOS - CRECHE	325X62,00	20.150,00	20.150,00	10.075,00	10.075,00	37698-1
25183137/0001-50	EMEB AQUARELA- CRECHE	84X62,00	5.208,00	5.208,00	2.604,00	2.604,00	37699-x
22111448/0001-15	EMEB FLOR DE LIZ- CRECHE	130X62,00	8.060,00	8.060,00	4.030,00	4.030,00	37.700-7
28978775/0001-	EMEB ALEXANDRE	195X62,00	12.090,00	12.090,00	6.045,00	6.045,00	37015-0



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

55	SOUZA ROCHA- CRECHE						
28021267/0001-84	EMEB MAUZA DIAS OLIVEIRA - CRECHE	169X62,00	10.478,00	10.478,00	5.239,00	5.239,00	37701-5
18900583/0001-72	EMEB RECANTO DO SABER- CRECHE	61X62,00	3.782,00	3.782,00	1.891,00	1.891,00	S/CONTA
12962976/0001-24	EMEB ALECRIA DE VIVER-PRÉ	130X31,00	4.030,00	4.030,00	2.015,00	2.015,00	37696-5
12346570/0001-17	EMEB ALFERES HENRIQUE SAMMARTINO FUND	210X31,00	6.510,00	6.510,00	3.255,00	3.255,00	37693-0
03017123/0001-23	EMEB ANTONIO DE OLIVEIRA - PRÉ	104X31,00	3.224,00				
03017123/0001-23	EMEB ANTONIO DE OLIVEIRA- FUND	248X31,00	7.688,00	10.912,00	5.456,00	5.456,00	41030-6
00680929/0001-09	EMEB ANTONIO GONÇALVES- FUND INTEGRAL	179X62,00	11.098,00	11.098,00	5.549,00	5.549,00	37671-X
04487482/0001-07	EMEB AYRTON SENA-PRÉ	126X31,00	3.906,00	3.906,00	1.953,00	1.953,00	37663-9
05487334/0001-55	EMEB CIDADE DE KAMEOKA- PRÉ	327X31,00	10.137,00	10.137,00	5.068,50	5.068,50	37664-7
10934585/0001-70	EMEB DIMAS JORDÃO - FUND	512X31,00	15.872,00	15.872,00	7.936,00	7.936,00	39330-4
13346597/0001-00	EMEB DEMILSON SOARES. MOLICA- FUND	386X31,00	11.966,00	11.966,00	5.983,00	5.983,00	37694-9
05738421/0001-38	EMEB EDISON ALVES DOS SANTOS- FUND	804X31,00	24.924,00	24.924,00	12.462,00	12.462,00	37.673-6
51245330/0001-88	EMEB FRANCISCO TAVARES- PRÉ	120X31,00	3.720,00				
51245330/0001-88	EMEB FRANCISCO TAVARES- FUND	179X31,00	5.549,00	9.269,00	4.634,50	4.634,50	37666-3
07189671/0001-91	EMEB MARIANO MARCELINO NASCIMENTO - PRÉ	64X31,00	1.984,00				
07189671/0001-91	EMEB MARIANO MARCELINO NASCIMENTO- FUND	139X31,00	4.309,00	6.293,00	3.146,50	3.146,50	37668-X
07189679/0001-58	EMEB MARCELO FARIA PEREIRA	300X31,00	9.300,00	9.300,00	4.650,00	4.650,00	37675-2



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

51245314/0001-95	FUND EMEB MOISÉS CÂNDIDO VIEIRA - FUND	876X31,00	27.156,00	27.156,00	13.578,00	13.578,00	37669-8
04593910/0001-86	EMEB MONTEIRO LOBATO- FUND	984X31,00	30.504,00	30.504,00	15.252,00	15.252,00	20405-6
06376516/0001-11	EMEB PEDRINA BENEDITA DIAS - PRÉ	115X31,00	3.565,00				
06376516/0001-11	EMEB PEDRINA BENEDITA DIAS - FUND	238X31,00	7.378,00	10.943,00	5.471,50	5.471,50	37678-7
59054080/0001-00	EMEB RENATO JORGE SALUN - PRÉ	102X31,00	3.162,00				
59054080/0001-00	EMEB RENATO JORGE SALUN - FUND	231X31,00	7.161,00	10.323,00	5.161,50	5.161,50	37677-9
51245207/0001-67	EMEB SÁTIRO ALVES DE SOUZA - PRÉ	98X31,00	3.038,00				
51245207/0001-67	EMEB SÁTIRO ALVES DE SOUZA-FUND	273X31,00	8.463,00	11.501,00	5.750,50	5.750,50	37672-8
05256247/0001-97	EMEB THAMARA CORREA DE MATOS - PRÉ	181X31,00	5.611,00	5.611,00	2.805,50	2.805,00	41016-0
08785927/0001-96	EMEB VIVICO PEREIRA- FUND	390X31,00	12.090,00	12.090,00	6.045,00	6.045,00	35505-4
47.929.325/001-17	EMEB MARIA MARQUES PIRES CRECHE	264X62,00	16.368,00				
47.929.325/001-17	EMEB MARIA MARQUES PIRES PRÉ	149X31,00	4.619,00	20.987,00	10.493,50	10.493,50	48025-8
47.913.856/0001-11	EMEB MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA CRECHEÉ	120X 62,00	7.440,00				
47.913.856/0001-11	EMEB MANOEL NASCIMENTO DE SOUZA PRÉ	250X31,00	7.750,00	15.190,00	7.595,00	7.595,00	48109-2


 Governo de
Jandira

Um novo tempo, uma cidade melhor

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDDE - CONSOLIDADO

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO												
01 – Programa/Ação PMDDE- PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA								02 – Exercício				
03 – Nome						04 – Número do CNPJ						
05 – Endereço					06 – Município JANDIRA		07 – UF SP					
BLOCO 2 – SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)												
08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		09 – Valor Creditado pelo PMDDE no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos Ao município (-)				
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital			
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução				
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	18 – Nº de Escolas Atendidas 1				
BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS												
19 – Item	20 – Nome do Favorecido e CNPJ ou CPF Preencher o nome da empresa e CNPJ		21 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Descrever os produtos que constam na nota		22 – Origem R\$ (*) PMDDE	23 – Nat Desp C ou K	24 – Documento			25 – Pagamento		26 – Valor (R\$) Valor de cada produto
							Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	
						NF	Nº da nota	Data da nota	Nº do cheque	Data do cheque		
27 – TOTAL											Total de cada nota	
BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO												
Local e Data				Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal				Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal				

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.664
de 10 de abril de 2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.328 de 22 de Abril de 2021, que será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Evandro Ademir Montoro; RG 27.497.926-3 e CPF 177.471.668-26.
Suplente: Hermes Aparecido Alves; CPF 177.029.298-55 e RG 22.162.939-7.

II - Representante de Pais/aluno:

Titular: Maria Eva Soares de Almeida; RG 36.708.455-7 e CPF 072.124.556-01.
Suplente: Luma Andrade da Silva; RG 38.557.617-1 e CPF 482.560.328-98.

III - Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Marli Aleixo; CPF 557.624.259-91 e RG 20.224.556-1.
Suplente: Raquel Lucas Leite; CPF 898.901.246-531 e RG 26.786.035-3

IV - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

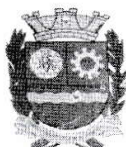
Titular - Rosemeire Ferreira Maia de Oliveira; RG 23.982.252-8 e CPF 146.273.658-02
Suplente - Roméria Azevedo Coelho; RG 48.623.595-6 e CPF 378.015.748-93

V - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular - Núbia Maria Ferreira Sobreira; RG 36.670.224-5 e CPF 246.942.743-68.
Suplente - Rosilene Alves de Oliveira Moraes; RG 36.296.251-0 e CPF 200.938.568-30

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular - Antonia Maria dos Santos; RG 39.477.431-0 e CPF 559.509.144-49
Suplente - Sandra Lima Santos; RG 58.186.768-3 e CPF 320.301.988-46



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VII – Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Titular – Ernesto de Jesus Andrade, RG 12.974.362-8 e CPF 029.900.588-77.

Suplente– Alisson Brenner da Silva França Nunes; RG 39.730.364-6 e CPF 507.470.128-73.

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular – Josiane Silva Bispo de Almeida; RG 23.456.548-2 e CPF 169.006.888-45

Supletivo – Elaine Vieira dos Santos ; RG 28.470.789-9 e CPF 259.059.848-32

IX – Representação do Conselho Tutelar:

Tutelar – Gilson Martins Soledade; RG 41.754.187-9 e CPF 230.752.048-11

Supletivo – Alexandre Nunes de Oliveira ; RG 25.359.573-3 e CPF 185.263.918-01

Art. 2º. O mandato dos membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de Janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 10 de abril de 2023.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.665
de 11 de abril de 2023.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA O PROGRAMA ESCOLA MAIS SEGURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente, os alunos, professores e funcionários das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ser possibilitada às unidades educacionais o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem;

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado, num esforço conjunto de diversas Secretarias Municipais em conjunto com o Gabinete do Prefeito;

D E C R E T O

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Jandira, o programa “ESCOLA MAIS SEGURA”, como vistas a implementar plano de governo para políticas de prevenção e enfrentamento da violência escolar.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho composto por representantes das seguintes Secretarias, para prevenção e enfrentamento da violência Escolar:

- I** - Secretaria Municipal de Governo;
- II** - Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- III** - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- IV** - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte;
- V** - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;
- VI** - Secretaria Municipal da Saúde;
- VII** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- VIII** - Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Por força do disposto no Art. 1º, o Plano de Governo para políticas de prevenção e enfrentamento da violência escolar, contará com as seguintes medidas:

I - Aumento da segurança nas Escolas Municipais, através de contratação de controlador de fluxo e acesso nas escolas;

II - Aumento das Rondas Escolares efetuada pela Guarda Municipal em conjunto com a Polícia Militar;

III - Realização de estudos, bem como realização de melhorias da infraestrutura das Escolas Municipais, quando necessário, adequando os espaços de entrada e entorno, com vistas a tornar o ambiente mais seguro;

IV - Promover Ações Pedagógicas/Projetos Interdisciplinares/Ações sociais nas unidades escolares, durante todo o ano letivo, objetivando:

a) auxiliar no desenvolvimento do ser humano como cidadão, respeitando sua diversidade;

b) auxiliar a inter-relação “Escola-Aluno-Família”;

c) auxiliar e acompanhar a formação e o desenvolvimento dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo do aluno;

d) acompanhar possíveis fatores de risco no desenvolvimento dos alunos que possam interferir no seu processo ensino-aprendizagem;

e) criar espaços de reflexão junto a diretores, vice-diretores, orientadores pedagógicos, professores e funcionários para uma melhor integração entre suas atividades, visando à formação continuada;

f) trabalhar junto às unidades educacionais, respeitando os princípios da política educacional nacional;

g) desenvolver um trabalho integrado às escolas e seus projetos político-pedagógicos, visando e respeitando a diversidade de todos os alunos;

h) atuar conjuntamente nas unidades escolares na formação de professores em serviço, buscando um espaço de reflexão-ação para os docentes, acompanhando o trabalho educativo em sala de aula;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

i) trabalhar em rede articulada com outros segmentos e setores, como Secretarias da Saúde, de Desenvolvimento Social e instituições parceiras que apóiam o trabalho escolar, ONGs e outros serviços;

j) realizar com as unidades escolares um trabalho de parceria junto às famílias e comunidade escolar na forma de reuniões, ampliando o diálogo Família-Escola, promovendo debates, discutindo assuntos como o tempo que crianças ficam na internet, valores, racismo, respeito as diferenças e diversidade, discurso de ódio, bullying, etc.

V - Desenvolver Programa de Assistência Psicológica e Social ao Estudante mediante orientação dos educandos, dos profissionais das Unidades Educacionais e das famílias, voltada à prevenção e tratamentos psicológicos e outras condições que possam comprometer o desempenho escolar e o bem-estar dos educandos e da sociedade, contando também com as seguintes medidas:

a) o Programa de Assistência Psicológica e Social ao Estudante será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, por meio de ação conjunta das Secretarias Municipais da Saúde e Desenvolvimento Social;

b) a assistência psicológica e social compreenderá, em especial, a análise dos sintomas e das ações dos educandos que indiquem a necessidade de assistência profissional preventiva e de orientação para a mediação de conflitos, consideradas as condições sociais, culturais, econômicas e ambientais nas quais estão inseridos a escola e seus educandos, sob uma concepção de educação que respeita, compreende e valoriza a diversidade humana.

VI - Preparação das equipes escolares no tocante a protocolos de ação em casos de eventuais ataques, bem como sobre a resolução de conflitos e combate ao extremismo;

VII - Realização de estudo para implantação do Centro de Operações Integradas – COI, para monitorar a Cidade de Jandira, em especial as Escolas Municipais;

VIII - Integração com a Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de São Paulo;

IX - Monitoramento de informações nas redes sociais e combate as desinformações;

X - Convocação de reunião ampliada com entidades e representações de Segurança e Educação do Município de Jandira para debater propostas de prevenção e enfrentamento da violência Escolar;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

XI - Criação de um Disk denúncia Municipal;

XII - Reuniões periódicas com a MM. Juíza da Infância e Juventude e Ministério Público.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte irá estabelecer limites de velocidade dos veículos automotores compatível com a travessia de crianças e demais pedestres, e determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros.

Art. 5º. O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção, objetivando a tranquilidade de alunos, professores e funcionários, de modo a evitar o mau uso das cercanias das Escolas Municipais.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte convocará os transportadores escolares, para debater propostas de prevenção e enfrentamento da violência Escolar.

Art. 7º. Para fins de cumprimento das disposições contidas neste Decreto, poderá ser solicitado o apoio e providências das demais Secretarias Municipais não elencadas no Art. 2º.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
de 11 de abril de 2023.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.666
de 11 de abril de 2023.

“DISPÕE SOBRE O ENVIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, DE DADOS DOS DOCUMENTOS QUE ESPECIFICA.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

CONSIDERANDO o artigo 158, IV, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a parcela do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS - pertencente aos municípios;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nacional nº 63/1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.201/1981, que dispõe sobre a parcela, pertencente aos municípios, do produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias;

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 253, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, que institui o dever da pessoa inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS declarar as informações relacionadas com a apuração dos índices de participação dos municípios paulistas na arrecadação do imposto;

CONSIDERANDO a Portaria SRE nº 94/2022, publicada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, que disciplina a coleta de dados e regras para apuração dos índices de participação dos municípios paulistas no produto da arrecadação do ICMS e dispõe sobre a apresentação de impugnação pelas prefeituras;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETA

Art. 1º. Os contribuintes do ICMS domiciliados no município de Jandira e obrigados à entrega mensal da Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA - e da Escrituração Fiscal Digital - EFD - para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, deverão enviar para a Secretaria de Receita do Município de Jandira os dados dos seguintes documentos:

I - Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA;

II - GIA Substitutiva;

III - DIPAM-A;

IV - DIPAM-B;

V - Escrituração Fiscal Digital do Sistema Publico de Escrituração Digital - EFD, do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED;

VI - Qualquer documento fiscal que for entregue em substituição ou retificação de algum dos documentos relacionados por este artigo.

§ 1º. As hipóteses de dispensa de entrega da GIA pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo não dispensam o envio da EFD para a Secretaria de Receita do Município de Jandira, conforme disposto pelo § 2º, do artigo 3º, da Portaria SRE nº 94/2022.

§ 2º. Os dados de que tratam este decreto deverão ser exportados do sistema eletrônico da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo ser posteriormente enviados para a Secretaria de Receita do Município de Jandira em arquivos de formato e extensão estabelecidos por aquele órgão.

§ 3º. As Autoridades Fiscais do Município de Jandira poderão solicitar a apresentação específica de GIA, EFD, PGDAS-D, DEFIS ou DIPAM-A, bem como poderão solicitar informações para elucidação do valor adicionado relacionado ao índice de participação do município na transferência do ICMS.

Art. 2º. Os dados dispostos por este decreto deverão ser enviados mensalmente até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador do tributo, após a entrega para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Parágrafo único - Os dados dos meses de janeiro a dezembro de 2022 deverão ser enviados para a Secretaria de Receita do Município de Jandira em até 30 (trinta) dias da data da publicação deste decreto.

Art. 3º. O não cumprimento das obrigações estabelecidas por este decreto enseja as correspondentes sanções dispostas pela legislação municipal.

§ 1º. O não atendimento à notificação de solicitação disposta pelo § 3º, do artigo 1º, ensejará multa de 800 U.F.M.s (oitocentas unidades fiscais do município de Jandira), nos termos da alínea “b”, do inciso IV, do artigo 301, da lei nº 1.426/2003, Código Tributário do Município de Jandira.

§ 2º. As sanções dispostas por este artigo não exclui a possibilidade de solicitação de auxílio à Delegacia Tributária e outros setores da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para análise de documentação ou escrituração fiscal do contribuinte, por meio da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida - DICAR, conforme disposto pela Portaria SRE nº 94/2022, artigo 14, § 5º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3.411, de 22 de maio de 2013.

Prefeitura do Município de Jandira
de 11 de abril de 2023.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIAS E TELEFONES

Secretaria de Administração

(11) 4619-8232
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463
R. Rubéns Lopes da Silva, 400

Secretaria de Obras

(11) 4707-7867
R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Receita

(11) 4619-8237
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Educação

(11) 4619-9428
R. Willian Waddel, 320 - Centro

Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433
R. Nova Salomão Barjud - Centro

Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299
R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506
Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025
R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025
E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira